



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

MODELO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

***A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.



EDITAL Nº 015 / 2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2022**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES
7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
16. DOS RECURSOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação do Itens e Valores Máximo da Licitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração Unificada de Habilitação;

ANEXO V - Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de fevereiro de 2022.
HORÁRIO LOCAL: 07h00min (horário local) – 08h00min (Brasília-DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R\$ 4.003.909,80** (Quatro milhões, três mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Contato: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:

<http://189.86.4.18:8079/transparencia/>

Portal de Compras e Edital

<http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>

Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:

<http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br, telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações;

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019;

Decreto Municipal 060/2020;

Portaria Municipal nº 503, de 18 de agosto de 2021;

Decreto nº 006 de janeiro de 2013;

Demais disposições contidas neste Edital;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de produtos de gênero alimentícios, para o atendimento da merenda escolar, com a finalidade de suprir as necessidades diárias das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Clara/MS referente ao ano letivo de 2022, em



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes no sistema Compras BR, sendo cada lote com um item, conforme tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)** e **Relação dos Itens e Valores Máximo da Licitação (Anexo II)**, ficando facultativo as licitantes a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações detalhadas constam no **Anexo I – Termo de Referência** o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/> e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, ou no Setor de Licitações, com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

3.2. - Não será permitida a participação de empresas:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

- 3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 5 10.520/02;
- 3.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.7 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.8 - Cujos representantes tenham sido condenados depositários infiéis em processo judicial com trânsito em julgado;
- 3.2.9 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

3.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇOS (em campo próprio do sistema)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Caso o licitante não consiga publicar as documentações de que trata o item anterior, a mesma será desclassificada pela falta de documentação exigida no presente edital.

4.2. Para caráter de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a HABILITAÇÃO em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo (s) **telefone (s) (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.**

4.9. **A inversão/falta ou erro de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, sendo que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM/PRODUTO e PREÇO TOTAL.

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

5.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir conforme a plataforma do sistema Compras BR:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

- a) **Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total dos itens;**
- b) **Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA (caso o produto tenha) do item ofertado;**
- c) **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;**
- d) **Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado**

5.5.1. Em caso da falta de algumas das informações mencionadas no item 5.5 letras “a”, “b”, “c” e “d”, o pregoeiro poderá solicitar através do chat as informações e/ou proposta atualizada.

5.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de (02 horas), sob pena de não aceitação da proposta, onde ficará a sessão suspensa e as demais licitante já intimadas para o retorno do certame.

6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES;

6.1. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.6. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal antes do início da sessão do Pregão Eletrônico, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de lances), oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 7.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



7.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 7.18 e 7.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de **planilha de composição de preços**, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas horas), com os respectivos valores **readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global**;

7.22.1. Na hipótese do envio da **planilha de composição de preços** com os valores **readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global**, o pregoeiro definirá data e horário para continuidade da sessão, a fim de adjudicar o objeto a licitante vencedora.

7.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, **exclusivamente**, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br antes do início da sessão pública.

b) **As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**

8.1.1 Habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

- a) Cópia dos documentos do representante (RG e CPF ou CNH);
- b) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- c) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

Observação: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

I - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

II - A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) **Balanco Patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

I - Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - Quando outra forma societária, **Balanco** acompanhado de cópia do **Termo de Abertura e Encerramento** do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o **Balanco de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar além do Balanço, as **Demonstrações Contábeis**, os **Termos de abertura e encerramento** e o **Recibo de Entrega de Livro Digital** emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

c) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e de Declaração de



Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). **Não estão dispensadas da apresentação do Balanço.**

8.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

Observação: Em caso de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com assinaturas autenticadas em cartório.

b) **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

8.1.5. Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme **ANEXO III**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

b) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. **(Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).**

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.1.6. As declarações de que trata o item anterior (línea “a” e “b”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.

8.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 8.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

8.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

9.1 A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

9.2 A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis;

9.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.3. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis

9.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d”, do inciso II e do §5.º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.6. **O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

10.1.3. Atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referentes à sua liquidação;

10.1.5. Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

10.1.6. Notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

10.1.7. Notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas sejam as mais adequadas;

10.2. Da Contratada

10.2.1. Responder pela qualidade dos produtos/serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

10.2.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações, bem como do fornecedor dos produtos.

10.2.6. A contratada executará as entregas dos objetos nos horários de expediente da Secretaria Municipal.

10.2.7. Quaisquer produtos/serviços defeituosos serão substituídos, ficando a Administração isento de despesas.

10.2.8. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos produtos/serviços pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação (fiscais de contrato).



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

10.2.9. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos produtos/serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.

10.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (*Conforme item 6.12 do Termo de Referência*), e em conformidade com o pedido feito através de solicitação.

11.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) entregar os produtos perecíveis uma vez por semana nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

11.3. **Produtos perecíveis** → (Carnes bovinas, carnes de frangos, peixe e hortifrúti). Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados e refrigerados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

11.4. Caso algum produto perecível esteja em desacordo com as normas da vigilância sanitária serão devolvidas e a (s) empresa (s) ganhadora (s) deverão realizar a substituição dos produtos em 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. A Secretaria Municipal de Educação ao realizar as solicitações semanalmente, irá requisitar os produtos fracionados por peso, a fim de atendermos as demandas de cada Unidade Escolar.

11.6. **Produtos não perecíveis** → serão entregues quinzenalmente pelo (s) fornecedor (es) nas Unidades Escolares, mediante solicitação da Secretaria de Educação e a Ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Administração Pública.

11.7. As entregas dos Gêneros de Alimentação (Merenda Escolar) deverão ocorrer conforme solicitação do setor responsável pela merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se o seguinte:

11.8. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Alimentação Escolar (Nutricionista ou o fiscal de contrato vigente) ou pelos (a) gestores (a) das Instituições de Ensino;

11.9. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos não perecível solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

11.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto. O recebimento será efetivado nos seguintes termos;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

a). **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b). **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

11.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência, Edital e seus anexos de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.13. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

11.14. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

11.15. Todos os custos como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

11.16. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

11.17. As conferências dos produtos serão feitas pela Nutricionista responsável pela Merenda Escolar, caso os produtos não se encontrem de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, cabe ao (s) fornecedor (es) dos alimentos perecíveis realizar as substituições dos produtos em 24 (vinte e quatro) horas e aos fornecedores dos produtos não perecíveis no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota fiscal.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

12.3. Havendo erro na Nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

12.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão Geral de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de outubro de 2014: **Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS**, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

12.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada, (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações discriminadas no **ANEXO I - Termo de Referência**:

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento dos produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato.

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato.

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

14.8. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14.9. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

14.10. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

15. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaquaclara.ms.gov.br;

15.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência e dos anexos;

15.3. O esclarecimentos e/ou Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações, serão divulgadas pelo sistema Compras BR e vincularão os participantes e a administração.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do processo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

15.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. RECURSOS



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

16.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção MOTIVADA de recorrer;

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três)** dias, respeitando sempre o horário de expediente da prefeitura municipal de Água Clara/MS;

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.4. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, bem como resposta a impugnação e interposição de recurso, respeitando sempre o horário de expediente das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaquaclara.ms.gov.br, e ainda na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal 10.024 de 20 de outubro de 2019.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.4. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.5. Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Compras BR.

17.8. O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.9. O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.10. Fica designado como **Pregoeiro (a)** o/a Sr. (a) Izequias Moreira Dias e como **Equipe de Apoio**, Sr.^a Edimar Ferreira Barbosa Hipólito e a Sr.^a Betânia Batista de Moraes.

17.11. A gestão da contratação será feita pela **Secretária Municipal de Educação**, pela Senhora **Adriana Rosimeire Pastori Fini** Secretária Municipal de Educação. Já a Fiscalização do contrato por sua vez, caberá ao servidor nomeado na portaria nº 052/2022, do dia 14/01/2022.

17.12 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Água Clara/MS, 20 de janeiro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a Contratação de Empresa (s) Fornecedora (s) de Produtos de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, com a finalidade de atendermos as necessidades diárias das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano letivo de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação justifica-se devido à necessidade de aquisição de itens que fazem parte do cardápio escolar visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino do município de Água Clara/MS, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança na alimentação nutricional e saudável. No entanto, a Constituição Federal, estabeleceu que o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54 para atender a demanda das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, se torna necessária à aquisição da Merenda Escolar, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso.

3. DESCRIÇÕES DOS ITENS DA MERENDA ESCOLAR.

3.1. Os itens estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTDE
01	004.002.074	ABACATE – FRUTA IN NATURA , COR VIVA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM RUPTURAS, APRESENTAÇÃO COM ETIQUETAS DE PESAGEM.	KG	1.000
02	004.002.076	ABÓBORA KABOTCHAN , PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, COLHIDO DENTRO DO ESTÁGIO IDEAL DE MATURAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTO DE RESÍDUOS FERTILIZANTES E/OU AGROTÓXICOS. OS PRODUTOS NÃO DEVERÃO ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS FISICAMENTE, FIRMES E INTACTOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FORA DA NORMALIDADE. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE	KG	2.850



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM..		
03	004.002.078	ABÓBORA PAULISTA , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA RAJADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	2.000
04	004.002.077	ABÓBORA VERDE , MENINA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRMA, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHA, DEFORMADA, DESCOLORADA, QUEIMADA DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	1.150
05	004.003.159	AÇAFRÃO - EM PÓ- CONDIMENTO EM PÓ FINO, DE COR AMARELADA, LIVRE DE IMPUREZAS, ODOR, COR OU ASPECTO ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.000
06	004.002.079	ACELGA , (PEÇA DE NO MÍNIMO DE 1,50 KG), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME E GRANDE, FOLHAS FIRMES, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO	UNID	10.000



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.		
07	004.003.104	AÇÚCAR TIPO CRISTAL – PACOTE DE 5 KG, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM.	PCTS	3.000
08	004.002.081	ALFACE AMERICANA CABEÇA INTEIRA, (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), FOLHAS FRESCAS, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM..	MAÇO	10.000
09	004.002.082	ALFACE CRESPA CABEÇA INTEIRA, (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), FOLHAS FRESCAS, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	10.000
10	004.002.034	ALHO DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, TIPO ESPECIAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	2.550
11	004.003.160	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA,	PCT	500



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: (PACOTE DE 01 KG).		
12	004.003.160	AMENDOIM CRÚ – CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	240
13	004.003.105	AMIDO DE MILHO – DE 01 KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO.	UNID	2.000
14	004.003.161	ARROZ AGULHINHA - PACOTE COM 5 KG- TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMPACOTAMENTO SEM CONTATO MANUAL, LIVRE DE IMPUREZAS, GRÃOS INTEIROS, SEM CHEIRO, COR OU ASPECTO ESTRANHOS (LIVRES DE FUNGOS, PEDRAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS), EMBALAGEM DE POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO RESPECTIVAMENTE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS INFORMAÇÕES COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTS	10.000
15	004.003.008	AVEIA EM FLOCOS FINOS – PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E ADIÇÃO DE AÇÚCAR E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 KG CADA.	KG	2.000
16	004.002.006	BANANA NANICA - DE 1ª QUALIDADE, GRAU A MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	39.000
17	004.002.083	BATATA DOCE , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS	KG	1.830



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.		
18	004.002.084	BATATA INGLESA , COMUM, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLARADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	10.000
19	004.002.085	BERINJELA , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	1.000
20	004.002.086	BETERRABA , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	3.500
21	004.003.162	CAMOMILA PACOTE DE (500 GRAMAS) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, CAMOMILA EM FLOR,	PCTS	180



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		LIVRE DE IMPUREZAS, ODOR, COR OU ASPECTO ESTRANHOS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
22	004.003.163	CANELA EM PÓ -500G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, SEM PERFURAÇÕES E COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTS	300
23	004.003.164	CANELA EM RAMA (PAU) - 500G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, SEM PERFURAÇÕES E COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTS	50
24	004.011.921	CANJICA BRANCA – GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1 EM PACOTES DE 500 GR. CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR INSETOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE ISENTOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.	UNID	240
25	004.003.165	CARNE BOVINA DE 1ª PATINHO MOÍDO CONGELADO - COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E LIVRE DE NERVOS OU APARAS, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, CONGELADA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 2 KG OU 5 KG. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADA COM TEMPERATURA DE (-) 12 E 18 GRAUS CELSIUS, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO A FIM DE MANTER A TEMPERATURA DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO CONGELADO.	KG	24.800
26	004.003.166	CARNE BOVINA DE 2ª MIOLO DE PALETA EM CUBOS- CONGELADOS - COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E LIVRE DE NERVOS OU APARAS, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, MEDINDO 3 X 5 CM, CONGELADA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 2 KG OU 5 KG DO PRODUTO. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	24.800



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		CONGELADA COM TEMPERATURA DE (-) 12 E 18 GRAUS, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO A FIM DE MANTER A TEMPERATURA DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO CONGELADO		
27	004.003.084	CEBOLA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRADA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE.	KG	4.200
28	004.002.087	CEBOLINHA , (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS) DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PREFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	5.000
29	004.002.088	CENOURA , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	3.000
30	004.003.113	CHÁ MATE – NATURAL, TOSTADO PADRÃO SUPERIOR PACOTE 250 GR, COM VALIDADE PRAZO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	6.450
31	004.003.167	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - SEM ADIÇÃO DE LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, GLUTEN. COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. 0% DE LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, 0% PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, 0% DE GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	2.000
		CHUCHU , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR	KG	500



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

32	004.002.089	PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.		
33	004.003.168	COCO RALADO DESIDRATADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE DE 01 KG. - FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO, EM PACOTE DE 500GRAMAS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (PACOTES DE 01 KG)	PACOTES	500
34	004.004.090	COENTRO , (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS), DE 1ª QUALIDADE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	2.000
35	004.006.004	CORANTE NATURAL URUCUM – 1KG CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA, PREPARADO A BASE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES VEGETAIS, GERALMENTE DO URUCUM E USADO NOS ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE REALÇAR AS SUAS CORES, ALTERAR – LHES A TEXTURA E MODIFICAR – LHES O SABOR.	KG	2.150
36	004.002.101	COUVE MANTEIGA (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, TALO VERDE OU ROXO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300G O MAÇO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU	MAÇO	1.900



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.		
37	004.003.169	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO-CONGELADO – CONGELADA, NÃO TRANSGÊNICO. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, CARÇAÇA E TEOR DE ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO (6%). LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. AS SEGUINTE INFORMações DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADA COM TEMPERATURA DE (-) 12 E 18 GRAUS CELSIUS, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO A FIM DE MANTER A TEMPERATURA DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO CONGELADO.	KG	41.000
38	004.003.171	ERVA-DOCE SECA - CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	80
39	004.003.172	FARINHA DE ARROZ - OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS SELECIONADOS DE ARROZ, ISENTA DE LÍPASE. A FARINHA DE ARROZ, É UMA FARINHA SEM GLÚTEN QUE PODE SER UTILIZADA COMO INGREDIENTE DE BOLOS, TORTAS, QUICHES, ALÉM DE PÃES, PANQUECAS E MUITO OUTROS PRATOS. PACOTE DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	KG	100
40	004.003.173	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01KG. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, ORIGINAL DE	KG	2.000



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
41	004.003.174	FARINHA DE MILHO FLOCADA - COMPOSTA POR FLOCOS DE MILHO AMARELOS, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 01KG.	KG	1.200
42	004.003.175	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA FABRICAÇÃO DE PÃES , PACOTE DE 5 KG- ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SACO COM 5 KG - ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, AROMA, COR OU ASPECTO ESTRANHOS AO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	300
43	004.003.176	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM PARA 1 KG –FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, DESGERMINADO E SÃOS, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO I. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000
44	004.003.177	FARINHA PARA QUIBE - EMBALAGEM COM 500GR.- DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500 G. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR,TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	200
45	004.023.535	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01, CLASSE CARIOCA NOVO, PACOTE DE 01 KG, NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADO E/OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	11.000



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

46	004.003.178	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO PARA PÃES EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, DE COR CREME CLARO, PASTOSO DE CONSISTÊNCIA FIRME, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMA DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL): MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS E NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO; POSSUIR INGREDIENTES COMO SACCHAROMYCES CEREVISIE, NÃO CONTER GLÚTEN; RESISTENTES E ATÓXICAS; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: VALOR ENERGÉTICO – 104KCAL, CARBOIDRATOS – 8G, PROTEÍNAS – 14,5G, GORDURAS TOTAIS – 1,5G, FIBRA ALIMENTAR – 4,5G, SÓDIO – 3-30MG.	UNID	50
47	004.003.179	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR.- PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO COMO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATOMONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UNID	800
48	004.003.180	FILE DE PEIXE CONGELADO - TILÁPIA EM FILÉS CONGELADOS PACOTES DE 01 KG, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRES DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. OS FILÉS DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E GLACIAMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C (DEZOITO GRAUS CELSIUS NEGATIVOS). LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADA COM TEMPERATURA DE (-) 12 E 18 GRAUS CELSIUS, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO A FIM DE MANTER A TEMPERATURA	KG	1.000



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO CONGELADO.		
49	004.003.182	FUBÁ DE MILHO, 100% NATURAL - TIPO 1, FINO, AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS. EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 344-13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). PESO LÍQUIDO: 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	800
50	004.003.183	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR MORANGO. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200
51	004.003.184	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR UVA. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200
52	004.003.186	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR CEREJA. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200
53	004.003.185	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR FRUTAS CITRÍCAS. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE	UNID	200



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.		
54	004.003.187	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200
55	004.003.188	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR AMORA. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200
56	004.003.189	GELATINA SEM SABOR EM PÓ INCOLOR - EMBALAGEM INTACTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO 24G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	250
57	004.003.190	IOGURTE NATURAL DESNATADO - DESNATADO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 160 A 170G, ORIGINAL DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTOS LÁCTEOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	200



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

58	004.003.191	LARANJA IN NATURA – FRUTA IN NATURA, COR ALARANJADO VIVO, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCAS BOAS, SEM FOLHAS, SEM RUPTURAS.	KG	5.000
59	004.003.192	LEITE INTEGRAL (SEM ADULTERAÇÕES) - COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (CAIXA CONTENDO 12 UM).	LITRTOS	40.000
60	004.002.093	LIMÃO TAITI , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	2.000
61	004.012.360	LOURO EM FOLHAS – DESITRATADAS CONSTITUÍDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO NOME E DADOS DO FORNECEDOR. (EMBALAGEM DE 01 KG).	PACOTES	100
62	004.002.017	MAÇÃ NACIONAL – FRUTA IN NATURA, COR VERMELHA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCAS BOAS, SEM RUPTURAS.	KG	10.500
63	004.003.193	MACARRÃO TIPO CONCHINHA , EMBALAGEM DE 500GR. -VITAMINADO, TIPO SÊMOLA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM	KG	1.300



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
64	004.003.194	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , EMBALAGEM DE 500GR.- MASSA DE SÊMOLA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	KG	7.600
65	004.002.066	MAMÃO FRUTA IN NATURA – ESPÉCIE COMUM, COM A CASCA LISA, ASPECTO INTERNO FIRME E SEM RUPTURAS.	KG	2.300
66	004.002.094	MANDIOCA SEM CASCA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES E UNIFORMES, INTEIRAS E NÃO FIBROSA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	1.780
67	004.002.073	MELÃO - FRUTA IN NATURA – COR VIVA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA BOA, SEM RUPTURAS.	KG	2.000
68	004.008.387	MILHO DE PIPOCA - CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	240
69	004.003.027	ÓLEO DE SOJA - REFINADO 900 ML, EMBALADO ORIGINALMENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	7.550
70	004.006.005	ORÉGANO EM FOLHAS – FOLHAS SECAS MINIMAMENTE PROCESSADAS, OBTIDO DE ESPÉCIE DE VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃO LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.	KG	700



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 G CADA.		
71	004.003.195	OVOS DE GALINHAS, OVOS NA COR VERMELHA, TIPO A (GRANDE) , FRESCOS, SELECIONADOS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A CASCA DEVE ESTAR LIMPA, ÁSPERA E FOSCA. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, CORPOS ESTRANHOS E ESTUFAMENTO DA CÂMARA DE AR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LIMPA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUANTIDADE DE PRODUTO POR EMBALAGEM: (CARTELA COM 30 UNIDADES)	CATELA	3.450
72	004.003.197	POLVILHO AZEDO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO LISO E FINO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, LIMPA E INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	300
73	004.003.198	POLVILHO DOCE -1KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO LISO E FINO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, LIMPA E INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	300
74	004.002.097	REPOLHO VERDE , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, CABEÇA FECHADA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	5.000
75	004.007.015	SAL REFINADO - IODADO, PACOTE DE 01 KG, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, 1ª QUALIDADE.	KG	2.400



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

76	004.003.199	SALSINHA , (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS), DE 1ª QUALIDADE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	3.100
77	004.003.200	SEMENTE DE CHIA - LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM DE 01KG, INTACTA. APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 01 KG.	PACOTES	50
78	004.003.201	SEMENTE DE LINHAÇA - LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM DE 01 KG, INTACTA. APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTES	50
79	004.002.099	TOMATE RASTEIRO , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENROS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO C/ MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60%, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	19.300
80	004.002.100	VAGEM , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO	KG	950



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

		DEVEM ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.		
81	004.023.532	VINAGRE DO TIPO BRANCO 900 ML – CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, DADOS NUTRICIONAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO.	UNID	1000

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1. As especificações deverão atender todas as descrições de cada produto conforme, cronograma acima descrito.

5. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

5.1 A aceitação é a operação onde os membros (**Nutricionista e o Fiscal de contrato vigente**) da Secretaria Municipal de Educação acordam que o (s) produto (s) entrega (s) satisfaz (em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, conforme descritos neste Termo de Referência.

5.2. Caso o (s) produto (os) não corresponda (m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento (conforme descritos neste Termo de Referência) ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela (s) LICITANTE (S) VENCEDORA (S) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

5.3. O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios (Merenda Escolar) é de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Administração Pública.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

5.5 - Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem com as exigências dos rótulos e as especificações técnicas que esteja de acordo com a rdc/anvisa/ms nº259/02 que trata da rotulagem geral de alimentos e bebidas embalados, os rótulos devem constar as seguintes informações:

- Denominação de venda do alimento;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

- Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- Marca registrada;
- Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- Nome da empresa;
- Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- Cnpj ou cpf (para dispensados de registro);
- Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou ins;
- Instruções sobre preparo e uso do alimento, exceto quando pronto para uso;
- Prazo de validade;
- Identificação do lote;
- Informação nutricional com advertências de acordo com regulamentos específicos.

5.6. Os alimentos deverão respeitar as exigências previstas pela resolução/cd/fnde nº 26 de 17 de junho de 2013 e deverão ser aceitos pela fiscalização das secretarias e comissão de alimentação escolar.

5.7. Atendendo a rdc/anvisa/ms nº 360/03 que trata da rotulagem nutricional obrigatória, no rótulo deve conter uma declaração das informações quantitativas de valor calórico, nutrientes e componentes, na seguinte ordem:

- valor energético;
- carboidratos;
- proteínas;
- gorduras totais;
- gorduras saturadas;
- gorduras trans;
- fibra alimentar;
- sódio

5.8. Atendendo a lei federal 10.674/2003 que obriga os produtos alimentícios comercializados informarem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

5.9. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade do produto.

6. DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

6.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão entregar os produtos perecíveis uma vez por semana nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

6.1.1. Produtos perecíveis → (Carnes bovinas, carnes de frangos, peixe e hortifrúti). Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

a) Caso algum produto perecível esteja em desacordo com as normas da vigilância sanitária serão devolvidas e a (s) empresa (s) ganhadora (s) deverão realizar a substituição dos produtos em 24 (vinte e quatro) horas.

b) A Secretaria Municipal de Educação ao realizar as solicitações semanalmente, irá requisitar os produtos fracionados por peso, a fim de atendermos as demandas de cada Unidade Escolar.

6.1.2. Produtos não perecíveis → Serão entregues quinzenalmente pelo (s) fornecedor (es) nas Unidades Escolares, mediante solicitação da Secretaria de Educação e a Ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Administração Pública.

6.2. As entregas dos Gêneros de Alimentação (Merenda Escolar) deverão ocorrer conforme solicitação do setor responsável pela merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se o seguinte:

a. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Alimentação Escolar (Nutricionista ou o fiscal de contrato vigente) ou pelos (a) gestores (a) das Instituições de Ensino;

6.3. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos não perecível solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

6.8. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

6.9. Todos os custos como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

6.10. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

6.11. A conferência dos produtos serão feitas pela Nutricionista responsável pela Merenda Escolar, caso os produtos não se encontrem de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, cabe ao (s) fornecedor (es) dos alimentos perecíveis realizar as substituições dos produtos em 24 (vinte e quatro) horas e aos fornecedores dos produtos não perecíveis no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

6.12. Os produtos licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Escolares que segue abaixo relacionadas.

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira” Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 59. JD: Nova Água Clara – fone – (67) 3239-1555
02	Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez” Rua Osmar Cardoso da Silva, Nº. 244 Bairro: JD das Palmeiras – fone – (67) 3239-2816
03	Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez” – Extensão Custódio Candido Rua Raimundo Hozana do Nascimento, S/N Bairro: JD Morumbi
04	Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Polo- São Domingos. Distrito de São Domingos Bairro: Zona Rural
05	Escola Municipal “Isolino Cândido Dias” – Sala Pontal Fazenda Pontal Bairro: Zona Rural
06	A Escola Municipal Isolino Cândido Dias – Polo – Sala Ipanema. Fazenda Ipanema Zona Rural
07	CEINF- “Paulo Celso Munhoz” Rua Maria Augusta de Carvalho, Nº 13 Bairro: JD Primavera – fone – (67) 3239-2486
08	Escola Municipal de Educação Infantil “Irmã Olga Salim Dualib” Rua Abelo Ferreira de Oliveira, Nº.Q.02 S/N Bairro: JD Santos Dumont – fone – (67) 3239-1551
09	Escola Municipal de Educação Infantil “Renato Riveira” Rua: Marinha do Amaral Padilha, Nº. 11 Bairro: Centro Velho– fone – (67) 3239-1763

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

7.1. A contratação terá vigência da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

8.4. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer serviços extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em Edital, após o aceite final e total dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos entregues devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.3. Os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.3.5. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10. DO REAJUSTE

10.1. Caso ocorra o desequilíbrio do contrato, poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, desde que requerido pela empresa contratada, comprovando com documentos o percentual de aumento ou redução, sendo que o mesmo será analisado pelo órgão responsável e encaminhado para parecer jurídico da advocacia geral do município.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 368

01.005 – Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

12.361.0015.2110 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Ficha: 304

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2110 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.15.049 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Ficha: 279

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2110 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.15.051 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Ficha: 252

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2113 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil Creche
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.15.051 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Ficha: 330

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2113 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil Creche
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Ficha: 331

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2115 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil Pré Escola
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Ficha: 235

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2115 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil Pré Escola
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.15.051 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento dos produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato.

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato.

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

12.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.4. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

12.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.8. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.9. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.10. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

13. A RESCISÃO CONTRATUAL PODE SER:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

13.1. Determinada por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

14.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

14.5 A gestão da contratação será feita pela Secretária Municipal de Educação, pela Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini Secretária Municipal de Educação, CPF 131.078.928 - 23, Carteira de Identidade 18.750.763 - 6 SSP/SP. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos fiscais de contrato conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

14.6. A Nutricionista responsável pelo cardápio escolar de todas as Instituições de Ensino do Município de Água Clara/MS justifica – se no que se refere à Merenda Escolar. **(Anexo I a este Termo de Referência).**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

Água Clara/MS, 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI.

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 02 de 04/01/2021.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES MÁXIMO DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
004.002.074	ABACATE – FRUTA IN NATURA , COR VIVA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM RUPTURAS, APRESENTAÇÃO COM ETIQUETAS DE PESAGEM.	KG	1.000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
004.002.076	ABÓBORA KABOTCHAN , PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, COLHIDO DENTRO DO ESTÁGIO IDEAL DE MATURAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTO DE RESÍDUOS FERTILIZANTES E/OU AGROTÓXICOS. OS PRODUTOS NÃO DEVERÃO ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS FISICAMENTE, FIRMES E INTACTOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FORA DA NORMALIDADE. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM..	KG	2.850	R\$ 4,81	R\$ 13.722,75
004.002.078	ABÓBORA PAULISTA , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA RAJADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	2.100	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
004.002.077	ABÓBORA VERDE , MENINA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRMA, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHA, DEFORMADA, DESCOLORADA, QUEIMADA DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	1.150	R\$ 5,14	R\$ 5.918,67
004.003.159	AÇAFRÃO - EM PÓ - CONDIMENTO EM PÓ FINO, DE COR AMARELADA, LIVRE DE IMPUREZAS, ODOR, COR OU ASPECTO ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM DE	KG	1.000	R\$ 25,94	R\$ 25.945,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

	POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
004.002.079	ACELGA , (PEÇA DE NO MÍNIMO DE 1,50 KG), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME E GRANDE, FOLHAS FIRMES, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	UNID	10.000	R\$ 5,83	R\$ 58.325,00
004.003.104	AÇÚCAR TIPO CRISTAL – PACOTE DE 5 KG, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM.	PCTS	3.000	R\$ 18,58	R\$ 55.740,00
004.002.081	ALFACE AMERICANA CABEÇA INTEIRA, (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), FOLHAS FRESCAS, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPTOR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM..	MAÇO	10.000	R\$ 3,76	R\$ 37.675,00
004.002.082	ALFACE CRESPA CABEÇA INTEIRA, (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), FOLHAS FRESCAS, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPTOR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	10.000	R\$ 3,71	R\$ 33.175,00
004.002.034	ALHO DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, TIPO ESPECIAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	2.550	R\$ 19,33	R\$ 49.304,25
004.003.160	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÂS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA,	PCT	500	R\$ 71,16	R\$ 35.581,67



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

	ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: (PACOTE DE 01 KG).				
004.003.160	AMENDOIM CRÚ – CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	240	R\$ 13,62	R\$ 3.268,80
004.003.105	AMIDO DE MILHO – DE 01 KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO.	UNID	2.000	R\$ 14,62	R\$ 29.253,34
004.003.161	ARROZ AGULHINHA - PACOTE COM 5 KG- TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMPACOTAMENTO SEM CONTATO MANUAL, LIVRE DE IMPUREZAS, GRÃOS INTEIROS, SEM CHEIRO, COR OU ASPECTO ESTRANHOS (LIVRES DE FUNGOS, PEDRAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS), EMBALAGEM DE POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO RESPECTIVAMENTE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS INFORMAÇÕES COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTS	10.000	R\$ 24,91	R\$ 249.175,00
004.003.008	AVEIA EM FLOCOS FINOS – PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E ADIÇÃO DE AÇÚCAR E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 KG CADA.	KG	2.000	R\$ 24,03	R\$ 48.060,00
004.002.006	BANANA NANICA - DE 1ª QUALIDADE, GRAU A MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	39.000	R\$ 3,45	R\$ 134.842,50
004.002.083	BATATA DOCE , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	1.830	R\$ 3,74	R\$ 6.858,84
	BATATA INGLESA , COMUM, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO	KG	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

004.002.084	PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLARADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.				
004.002.085	BERINJELA , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.736,67
004.002.086	BETERRABA , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	3.500	R\$ 2,58	R\$ 9.056,25
004.003.162	CAMOMILA PACOTE DE (500 GRAMAS) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, CAMOMILA EM FLOR, LIVRE DE IMPUREZAS, ODOR, COR OU ASPECTO ESTRANHOS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTS	180	R\$ 40,97	R\$ 7.374,60
004.003.163	CANELA EM PÓ -500G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, SEM PERFURAÇÕES E COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTS	300	R\$ 32,30	R\$ 9.692,25
004.003.164	CANELA EM RAMA (PAU) - 500G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, SEM PERFURAÇÕES E COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTS	50	R\$ 63,30	R\$ 3.165,25
004.011.921	CANJICA BRANCA - GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1 EM PACOTES DE 500 GR. CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR INSETOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE ISENTOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.	UNID	240	R\$ 10,73	R\$ 2.576,16



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

004.003.165	CARNE BOVINA DE 1ª PATINHO MOÍDO CONGELADO - COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E LIVRE DE NERVOS OU APARAS, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, CONGELADA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 2 KG OU 5 KG. AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADA COM TEMPERATURA DE (-) 12 E 18 GRAUS CELSIUS, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO A FIM DE MANTER A TEMPERATURA DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO CONGELADO.	KG	24.800	R\$ 32,02	R\$ 794.096,00
004.003.166	CARNE BOVINA DE 2ª MIOLO DE PALETA EM CUBOS- CONGELADOS - COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E LIVRE DE NERVOS OU APARAS, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, MEDINDO 3 X 5 CM, CONGELADA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 2 KG OU 5 KG DO PRODUTO. AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADA COM TEMPERATURA DE (-) 12 E 18 GRAUS, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO A FIM DE MANTER A TEMPERATURA DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO CONGELADO	KG	24.800	R\$ 32,49	R\$ 805.834,58
004.003.084	CEBOLA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRAS SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE.	KG	4.200	R\$ 2,50	R\$ 10.521,00
004.002.087	CEBOLINHA , (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS) DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PREFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.287,50
004.002.088	CENOURA , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE	KG	3.000	R\$ 3,58	R\$ 10.762,50



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

	POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.				
004.003.113	CHÁ MATE – NATURAL, TOSTADO PADRÃO SUPERIOR PACOTE 250 GR, COM VALIDADE PRAZO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	6.450	R\$ 10,12	R\$ 65.295,47
004.003.167	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - SEM ADIÇÃO DE LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, GLUTEN. COMPOSIÇÃO:CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. 0% DE LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, 0% PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, 0% DE GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	2.000	R\$ 23,19	R\$ 46.390,00
004.002.089	CHUCHU , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
004.003.168	COCO RALADO DESIDRATADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE DE 01 KG. - FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO, EM PACOTE DE 500GRAMAS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (PACOTES DE 01 KG)	PACOTES	500	R\$ 58,53	R\$ 29.267,00
004.004.090	COENTRO , (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS), DE 1ª QUALIDADE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9,42
004.004.002	CORANTE NATURAL URUCUM – 1KG CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA, PREPARADO A BASE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES VEGETAIS, GERALMENTE DO URUCUM E USADO NOS ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE REALÇAR AS SUAS CORES, ALTERAR – LHES A TEXTURA E MODIFICAR – LHES O SABOR.	KG	2.150	R\$ 10,86	R\$ 23.361,90



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

004.002.101	COUVE MANTEIGA (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, TALO VERDE OU ROXO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300G O MAÇO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	1.900	R\$ 3,16	R\$ 6.004,00
004.003.169	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO COM OSSO- CONGELADO – CONGELADA, NÃO TRANSGÊNICO. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, CARÇAÇA E TEOR DE ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO (6%). LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADA COM TEMPERATURA DE (-) 12 E 18 GRAUS CELSIUS, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO A FIM DE MANTER A TEMPERATURA DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO CONGELADO.	KG	41.000	R\$ 9,82	R\$ 402.620,00
004.003.171	ERVA-DOCE SECA - CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	80	R\$ 23,86	R\$ 1.909,33
004.003.172	FARINHA DE ARROZ - OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS SELECIONADOS DE ARROZ, ISENTA DE LÍPASE. A FARINHA DE ARROZ, É UMA FARINHA SEM GLÚTEN QUE PODE SER UTILIZADA COMO INGREDIENTE DE BOLOS, TORTAS, QUICHES, ALÉM DE PÃES, PANQUECAS E MUITO OUTROS PRATOS. PACOTE DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	KG	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,67
004.003.173	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01KG. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.000	R\$ 10,23	R\$ 20.468,00
004.003.174	FARINHA DE MILHO FLOCADA - COMPOSTA POR FLOCOS DE MILHO AMARELOS, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO	KG	1.200	R\$ 14,22	R\$ 17.067,99



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

	VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 01KG.				
004.003.175	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA FABRICAÇÃO DE PÃES , PACOTE DE 5 KG- ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SACO COM 5 KG - ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, AROMA, COR OU ASPECTO ESTRANHOS AO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,86
004.003.176	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM PARA 1 KG – FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, DESGERMINADO E SÃOS, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO I. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000	R\$ 8,15	R\$ 8.155,00
004.003.177	FARINHA PARA QUIBE - EMBALAGEM COM 500GR.- DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500 G. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	200	R\$ 8,56	R\$ 1.71
004.023.535	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01, CLASSE CARIOCA NOVO, PACOTE DE 01 KG, NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADO E/OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	11.000	R\$ 12,93	R\$ 142.277,19
004.003.178	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO PARA PÃES EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, DE COR CREME CLARO, PASTOSO DE CONSISTÊNCIA FIRME, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMA DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL): MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS E NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO; POSSUIR INGREDIENTES COMO SACCHAROMYCES CEREVISIE, NÃO CONTER GLÚTEN; RESISTENTES E ATÓXICAS; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: VALOR ENERGÉTICO – 104KCAL, CARBOIDRATOS – 8G,	UNID	50	R\$ 19,62	R\$ 981,20



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

	PROTEÍNAS – 14,5G, GORDURAS TOTAIS – 1,5G, FIBRA ALIMENTAR – 4,5G, SÓDIO – 3-30MG.				
004.003.179	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR. - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO COMO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATOMONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UNID	800	R\$ 7,02	R\$ 5.616,00
004.003.180	FILE DE PEIXE CONGELADO - TILÁPIA EM FILÉS CONGELADOS PACOTES DE 01 KG, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRES DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. OS FILÉS DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E GLACIAMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C (DEZOITO GRAUS CELSIUS NEGATIVOS). LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADA COM TEMPERATURA DE (-) 12 E 18 GRAUS CELSIUS, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO A FIM DE MANTER A TEMPERATURA DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO CONGELADO.	KG	1.000	R\$ 58,21	R\$ 58.213,33
004.003.182	FUBÁ DE MILHO, 100% NATURAL - TIPO 1, FINO, AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS. EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 344-13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). PESO LÍQUIDO: 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	800	R\$ 11,13	R\$ 8.904,00
004.003.183	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR MORANGO. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
004.003.184	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR UVA. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA		200	R\$ 2,00	R\$ 400,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

	ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID			
004.003.186	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR CEREJA. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
004.003.185	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR FRUTAS CITRÍCAS. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200	R\$ 1,74	R\$ 349,33
004.003.187	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200	R\$ 1,74	R\$ 349,33
004.003.188	GELATINA DIETÉTICA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA, ZERO AÇÚCAR. SABOR AMORA. INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO. PESO LÍQUIDO: 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	200	R\$ 1,74	R\$ 349,33



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

004.003.189	GELATINA SEM SABOR EM PÓ INCOLOR - EMBALAGEM INTACTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO 24G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	250	R\$ 7,09	R\$ 1.773,22
004.003.190	IOGURTE NATURAL DESNATADO - DESNATADO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 160 A 170G, ORIGINAL DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTOS LÁCTEOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	200	R\$ 3,41	R\$ 683,00
004.003.191	LARANJA IN NATURA - FRUTA IN NATURA, COR ALARANJADO VIVO, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCAS BOAS, SEM FOLHAS, SEM RUPTURAS.	KG	5.000	R\$ 2,02	R\$ 10.116,65
004.003.192	LEITE INTEGRAL (SEM ADULTERAÇÕES) - COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (CAIXA CONTENDO 12 UM).	LITRTOS	40.000	R\$ 4,26	R\$ 170.450,00
004.002.093	LIMÃO TAITI , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PÊSO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	2.000	R\$ 3,47	R\$ 6.946,66
004.012.360	LOURO EM FOLHAS - DESITRATADAS CONSTITUÍDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO NOME E DADOS DO FORNECEDOR. (EMBALAGEM DE 01 KG).	PACOTES	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
004.002.017	MAÇÃ NACIONAL - FRUTA IN NATURA, COR VERMELHA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCAS BOAS, SEM RUPTURAS.	KG	10.500	R\$ 4,95	R\$ 51.975,00
004.003.193	MACARRÃO TIPO CONCHINHA , EMBALAGEM DE 500GR. - VITAMINADO, TIPO SÊMOLA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN.	KG	1.300	R\$ 5,09	R\$ 6.621,32



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).				
004.003.194	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , EMBALAGEM DE 500GR.- MASSA DE SÊMOLA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	KG	7.600	R\$ 4,86	R\$ 36.936,00
004.002.066	MAMÃO FRUTA IN NATURA – ESPÉCIE COMUM , COM A CASCA LISA, ASPECTO INTERNO FIRME E SEM RUPTURAS.	KG	2.300	R\$ 6,22	R\$ 14.321,34
004.002.094	MANDIOCA SEM CASCA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES E UNIFORMES, INTEIRAS E NÃO FIBROSA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	1.780	R\$ 6,59	R\$ 11.730,20
004.002.073	MELÃO - FRUTA IN NATURA – COR VIVA , ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA BOA, SEM RUPTURAS.	KG	2.000	R\$ 6,57	R\$ 13.145,00
004.008.387	MILHO DE PIPOCA - CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,96
004.003.027	ÓLEO DE SOJA - REFINADO 900 ML, EMBALADO ORIGINALMENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	7.550	R\$ 9,37	R\$ 70.743,50
004.006.005	ORÉGANO EM FOLHAS – FOLHAS SECAS MINIMAMENTE PROCESSADAS, OBTIDO DE ESPÉCIE DE VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃO LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 G CADA.	KG	700	R\$ 37,49	R\$ 26.243,00
004.003.195	OVOS DE GALINHAS, OVOS NA COR VERMELHA, TIPO A (GRANDE) , FRESCOS, SELECIONADOS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. A CASCA DEVE ESTAR LIMPA, ÁSPERA E FOSCA. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, CORPOS ESTRANHOS E ESTUFAMENTO DA CÂMARA DE AR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LIMPA, ROTULADA CONFORME A	CATELA	3.450	R\$ 13,59	R\$ 46.902,75



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

	LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGãos DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUANTIDADE DE PRODUTO POR EMBALAGEM: (CARTELA COM 30 UNIDADES)				
004.003.197	POLVILHO AZEDO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO LISO E FINO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, LIMPA E INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	300	R\$ 10,57	R\$ 3.171,99
004.003.198	POLVILHO DOCE-1KG , PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO LISO E FINO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, LIMPA E INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	300	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
004.002.097	REPOLHO VERDE , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, CABEÇA FECHADA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOrtAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	5.000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
004.007.015	SAL REFINADO - IODADO, PACOTE DE 01 KG, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMações DOS INGREDIENTES, 1ª QUALIDADE.	KG	2.400	R\$ 2,20	R\$ 5.287,99
004.003.199	SALSINHA , (MAÇO DE NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS), DE 1ª QUALIDADE, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOrtAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	MAÇO	3.100	R\$ 5,06	R\$ 15.686,00
004.003.200	SEMENTE DE CHIA - LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM DE 01KG, INTACTA. APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 01 KG.	PACOTES	50	R\$ 44,60	R\$ 2.230,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

004.003.201	SEMENTE DE LINHAÇA - LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM DE 01 KG, INTACTA. APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTES	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,67
004.002.099	TOMATE RASTEIRO , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENROS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO C/ MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60%, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFMORAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	19.300	R\$ 4,73	R\$ 91.385,50
004.002.100	VAGEM , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. ACONDICIONADA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFMORAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO QUE CONTEM A EMBALAGEM.	KG	950	R\$ 15,12	R\$ 14.364,00
004.023.532	VINAGRE DO TIPO BRANCO 900 ML – CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, DADOS NUTRICIONAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO.	UNID	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.656,67
VALOR TOTAL			R\$ 4.003.909,80		



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da Empresa)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(6) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é, (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 20..
Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262. Km 135, Centro, Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr^a. Gerolina da Silva Alves**, brasileira, portadora do RG nº 001.196.956 SSP/MS e CPF nº 595.510.891-20, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Fernando Bastos Junior, nº. 676, Bairro Jardim Santos Dumont, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua: Dr. Munir Thomé, Centro Velho, nº 05, representada pela Secretária Municipal, Sr^a. **ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.750.763-6 SSP/SP e CPF Nº. 131.078.928.23, residente e domiciliada à Rua: Leodoro Vitorino da Silva, nº 53, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS, doravante denominada CONTRATANTES e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de outubro de 2019, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de produtos de gênero alimentícios, para o atendimento da merenda escolar, com a finalidade de suprir as necessidades diárias das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Clara/MS referente ao ano letivo de 2022, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

2.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

2.2 A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis;

2.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

2.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.3. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis

2.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d”, do inciso II e do §5.º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS CONTRATADO E DO VALOR:

3.1. O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

3.2. Da relação dos itens.

Lote	Item	Descrição	Und.	Quatd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$	

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

4.3. Havendo erro na Nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão Geral de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de outubro de 2014: **Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS**, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada, (com a autenticação mecânica do pagamento).

4.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (*Conforme item 6.12 do Termo de Referência*), e em conformidade com o pedido feito através de solicitação.

5.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) entregar os produtos perecíveis uma vez por semana nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

5.3. **Produtos perecíveis** → (Carnes bovinas, carnes de frangos, peixe e hortifrúti). Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados e refrigerados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

5.4. Caso algum produto perecível esteja em desacordo com as normas da vigilância sanitária serão devolvidas e a (s) empresa (s) ganhadora (s) deverão realizar a substituição dos produtos em 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação ao realizar as solicitações semanalmente, irá requisitar os produtos fracionados por peso, a fim de atendermos as demandas de cada Unidade Escolar.

5.6. **Produtos não perecíveis** → serão entregues quinzenalmente pelo (s) fornecedor (es) nas Unidades Escolares, mediante solicitação da Secretaria de Educação e a Ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Administração Pública.

5.7. As entregas dos Gêneros de Alimentação (Merenda Escolar) deverão ocorrer conforme solicitação do setor responsável pela merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se o seguinte:

5.8. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Alimentação Escolar (Nutricionista ou o fiscal de contrato vigente) ou pelos (a) gestores (a) das Instituições de Ensino;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

5.9. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos não perecível solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto. O recebimento será efetivado nos seguintes termos;

a). **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b). **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência, Edital e seus anexos de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

5.14. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

5.15. Todos os custos como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.16. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

5.17. As conferências dos produtos serão feitas pela Nutricionista responsável pela Merenda Escolar, caso os produtos não se encontrem de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, cabe ao (s) fornecedor (es) dos alimentos perecíveis realizar as substituições dos produtos em 24 (vinte e quatro) horas e aos fornecedores dos produtos não perecíveis no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

Ficha: 368

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0015.2110 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Ficha: 304

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2110 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.15.049 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Ficha: 279

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2110 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.15.051 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Ficha: 252

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2113 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil Creche
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.15.051 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Ficha: 330

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2113 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil Creche
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Ficha: 331

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2115 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil Pré Escola
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Ficha: 235

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0015.2115 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil Pré Escola
Elemento Despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Sub-elemento: 07- Gêneros de Alimentação
Fonte: 1.15.051 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

7.2. Prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

7.3. Atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referentes à sua liquidação;

7.5. Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

7.6. Notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

7.7. Notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas sejam as mais adequadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responder pela qualidade dos produtos/serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

8.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações, bem como do fornecedor dos produtos.

8.6. A contratada executará as entregas dos objetos nos horários de expediente da Secretaria Municipal.

8.7. Quaisquer produtos/serviços defeituosos serão substituídos, ficando a Administração isento de despesas.

8.8. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos produtos/serviços pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação (fiscais de contrato).



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

8.9. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos produtos/serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Único: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidores designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabem à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

9.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

9.5. A gestão da contratação será feita pela **Secretária Municipal de Educação**, pela Senhora **Adriana Rosimeire Pastori Fini** Secretária Municipal de Educação. Já a Fiscalização do contrato por sua vez, caberá ao servidor nomeado na portaria nº 052/2022, do dia 14/01/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

10.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

10.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento dos produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato.

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato.

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

10.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.4. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

10.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

10.8. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.9. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

10.10. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato poderá ser:

11.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3 - Judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

14.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

15.1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 01/2022

Nº da Folha

Visto

15.3. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

15.4. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem a autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

17.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

18.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2022.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas: